



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 052/79

Espécie do Expediente: "DA DENOMINAÇÃO DE PARQUE RESIDENCIAL ITAI ,

A LOCALIDADE SITUADA À ESQUERDA DA BR. 116 NA ALTURA DO KM 10 SENTIDO
PORTO ALEGRE - GUAÍBA ."

Proponente: OLMES OSCAR DA SILVEIRA (LEGISLATIVO MUNICIPAL)

Data de entrada 02 / ABRIL / 19 79

Protocolado sob N.º 911/FHS.08

ANDAMENTO

EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/04/79, O PRESENTE PROCESSO BAIXOU PARA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO . R.S.

EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24/04/79, O PRESENTE PROCESSO
FOI APROVADO POR UNANIMIDADE . R.S.

PLL 052/1979 - AUTORIA: Veto Olmes Oscar da Silveira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016709 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C466EB543356E866156FBB4C314BE3F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

o referido projeto seja mais detalhado, bem
como seja anexada o mapa da área a que
se refere o referido projeto.

Sala das Comissões, em

Artemas Gilano exato favorável

M. B. S.
Presidente

Relator

Vote com original
Ches...

PLL 052/1979 - AUTORIA: Ver. Olmes Oscar da Silveira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016709 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C466EB543356E866156FBB4C314BE3F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 052/79

" DA DENOMINAÇÃO DE PARQUE RESIDENCIAL ITAI A
LOCALIDADE SITUADA A DIREITA DA BR.116 ,"

DR. SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA .
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º DA DENOMINAÇÃO DE " PARQUE RESIDENCIAL ITAI"
LOCALIDADE SITUADA A ESQUERDA DA BR.116, NA ALTURA DO KM.10, NO SENTIDO
PORTO ALEGRE-GUAÍBA, CONFRONTANDO COM A MESMA AO NORTE, A LESTE COM RUA
GUAÍBA, AO SUL COM O CANAL DO ALVICIO .

A REFERIDA LOCALIDADE ATUALMENTE FAZ PARTE DA VILA DE
DIANEIRA .

ART. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, ESTA LEI
ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

PLL 052/1979 - AUTORIA: Ver. Olmes Oscar da Silveira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016709 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C466EB543356E866156FBB4C314BE3F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

A VILA MEDIANEIRA NA SUA ORIGEM FAZIA PARTE DE UM
TUDO, POSTERIORMENTE COM O PROJETO DA BR.116 LIGANDO O MUNICÍPIO DE GUAÍBA
A PORTO ALEGRE ATRAVÉS DAS PONTES QUE LIGAM AS ILHAS UMAS AS OUTRAS,
PARTIU AO MEIO A REFERIDA VILA, FAZENDO COM QUE CADA PARTE TIVESSE
DESENVOLVIDO INDEPENDENTEMENTE UMA DA OUTRA, CONSEQUENTEMENTE COM INT
RESSES DIVERSOS TORNANDO - SE DESTA FORMA A NECESSIDADE DA DIFEREN
CIAÇÃO DE DENOMINAÇÃO .


VEREADOR OLMES OSCAR DA SILVEIRA .



089 1979
25 04 79

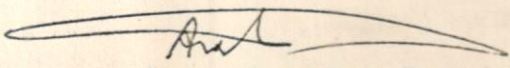
SENHOR PREFEITO:

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V.SA., EM ANEXO, AUTÓGRAFOS DOS PROJETOS-DE-LEIS Nºs. 052/79, QUE "DÁ DENOMINAÇÃO DE PARQUE RESIDENCIAL ITAÍ À LOCALIDADE SITUADA À ESQUERDA DA BR-116, NA ALTURA DO KM-10, SENTIDO PORTO ALEGRE - GUAÍBA"; 053/79, QUE "ACRESCENTA A LETRA A À LEI 474 DE 29/12/78, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, NO DISTRITO DE MARIANA PIMENTEL." ; E 098/79, QUE "FAZ UMA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI Nº 474 DE 29/12/78, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", APROVADOS POR UNANIMIDADE PELA CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 24/04/79, PARA FINS DE SANÇÃO DESSE EXECUTIVO.

EM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 052/79, GOSTARÍAMOS DE INFORMAR-LHE QUE O VER. ULISSES DE SOUZA MARÇAL ALERTA A ESSE PODER QUE A INSUFICIÊNCIA DE ÁREA VERBE DO LOCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES RECREATIVAS DAQUELES MORADORES.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS A V.SA. A GENTILEZA DE ENVIAR-NOS, SE SANCIONADOS FOREM OS PROCESSOS, UMA VIA DAS LEIS CORRESPONDENTES, PARA FINS DE INTEGRAREM OS ARQUIVOS DE NOSSA SECRETARIA.

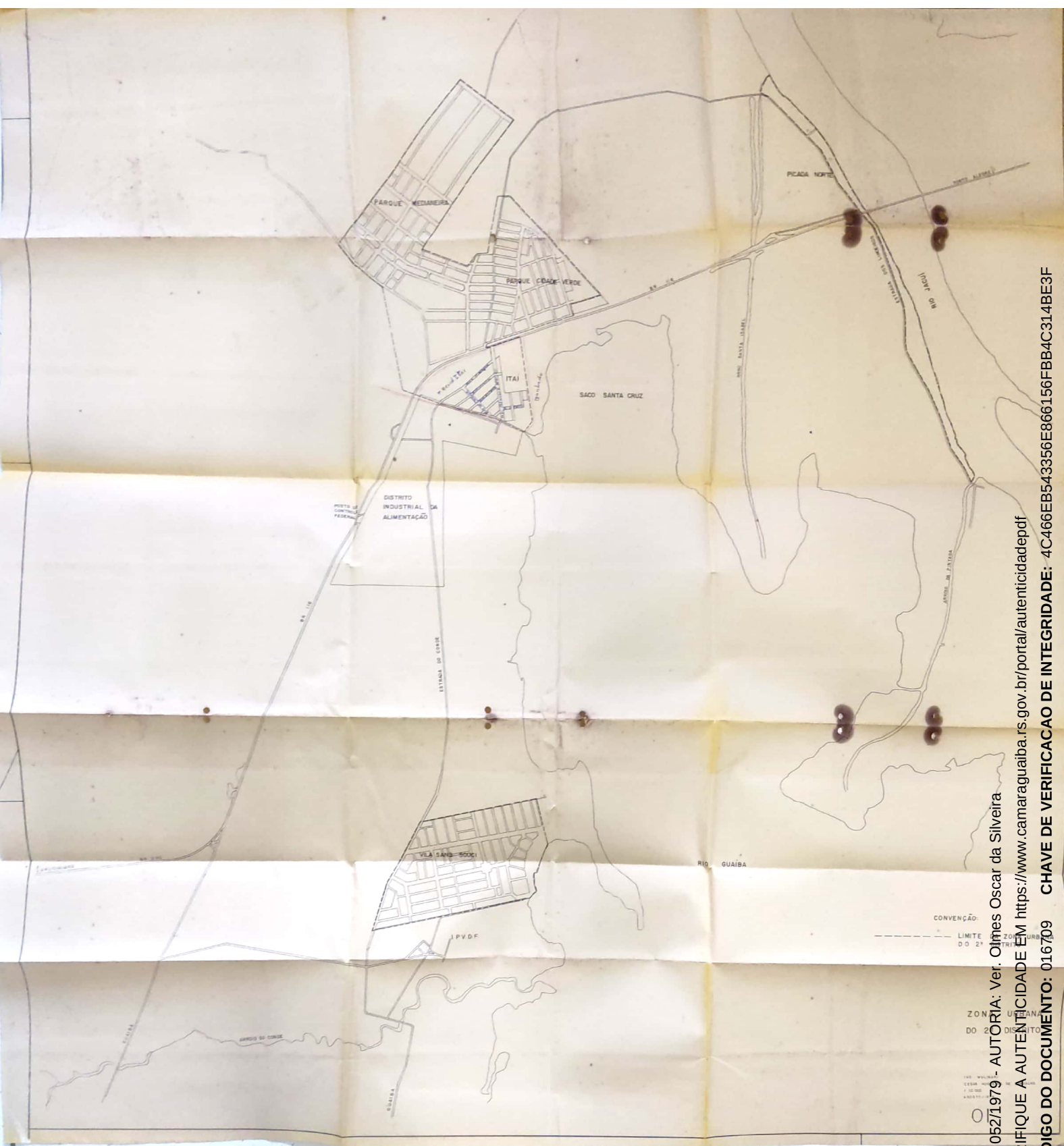
GRATOS PELA ATENÇÃO DISPENSADA A ESTE,


VER. ANTENOR PEREIRA
PRESIDENTE

ILMO. SR.
DR. SOLON TAVARES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL

PLL 052/1979 - AUTORIA: Ver. Osmar Oscar da Silveira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO 016709 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C466EB5423356E866D156FBB4C314BE3F





PLL 052/1979 - AUTORIA: Ver. Olmes Oscar da Silveira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016709 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C466EB543356E866156FBB4C314BE3F



